

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.106, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei nº 1.077, de 03 de outubro de 2012, que "Fixa, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, o subsidio do Prefeito, do viceprefeito, dos secretários municipais do Município de Cachoeira Dourada-MG, para vigorar a partir de 2013 a 2016, na forma que especifica", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº. 1.077, de 03 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de janeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

ano de 2014; 226° da Inconfidência Mineira, 193° da Independência do Brasil, 126° da República, e 52° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA Secretária Municipal de Recursos Humanos